



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RORAIMA

Disponibilização: 05 de janeiro de 2021

Publicação: 06 de janeiro de 2021

Nº 166

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Stélio Dener de Souza Cruz
Defensor Público-Geral do Estado de Roraima

Oleno Inácio de Matos
Subdefensor Público-Geral do Estado de Roraima

Francisco Francelino de Souza
Corregedor-Geral

ÓRGÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretoria Geral

REGIS MACÊDO BRAGA
Departamento de Administração

RISO DUARTE BARBOSA FILHO
Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Departamento de Recursos Humanos

RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

ELCIO FRANKLIM FERNANDES DE SOUSA
Comissão Permanente de Licitação

IRENE ROQUE DOS ANJOS
Controle Interno

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Sede da Administração Superior: Avenida Sebastião Diniz nº 1.165, Centro,
Boa Vista – RR, CEP 69.301-088

Telefone: (95) 2121-4750 / 2121-0276 • E-mail: gab.geral@rr.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria nº 1/2021/DPG-CG/DPG

Regulamenta a concessão da Gratificação de Atividade Defensorial (GAD), no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134, § 2º, da Constituição da República, artigos 7º e 18, XXI, da Lei Complementar Estadual nº 164, de 19 de maio de 2010,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, da Lei Complementar Estadual nº 853, de 27.06.2012;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da Administração Superior em conceder e revogar a Gratificação de Atividade Defensorial (GAD);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Atividade Defensorial (GAD) aos servidores ocupantes de cargo efetivo, não ocupantes de cargo em comissão, lotados nas unidades defensoriais das atividades fim e unidades de apoio meio, no percentual de 20% da remuneração do servidor, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira desta Defensoria Pública e o interesse superior da Administração.

Art. 2º Consideram-se unidades defensoriais das atividades fim para fins desta Resolução, os órgãos da Administração Superior, os órgãos de atuação e os órgãos auxiliares.

Art. 3º Consideram-se unidades de apoio meio todos os serviços auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 4º Não fará jus à Gratificação de Atividade Defensorial o servidor que se afastar em virtude de:

I - cessão a outro órgão ou entidade, a qualquer título;

II - licença por motivo de doença em pessoa da família, quando ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias;

III - licença para o serviço militar;

IV - licença para atividade política;

V - licença para tratar de interesse particular;

VI - licença para desempenho de mandato classista;

- VII - licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;
- VIII - exercício de mandato eletivo;
- IX - estudo ou missão no exterior;
- X - serviço em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere;
- XI - dispensa do trabalho para frequentar residência médica ou curso de pós-graduação;
- XII - suspensão decorrente de sindicância ou processo disciplinar;
- XIII - suspensão cautelar, adotada pela autoridade competente, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração de possíveis irregularidades a ele imputadas;
- XIV - cumprimento de pena de detenção ou reclusão.
- Parágrafo único. Aplicada falta ao servidor, este perderá a GAD proporcionalmente às ausências injustificadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2021.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 04 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 04/01/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0249925** e o código CRC **E0358D56**.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RORAIMA

Em virtude do coronavírus como fica os serviços na Defensoria?

- Atendimento ao público suspenso até o dia 30/04/2020, podendo ser prorrogado por necessidade de saúde pública.

(Portaria GAB/DPG N° 404/2020, de 13.03.2020)

- ATENDIMENTO PRESENCIAL SOMENTE EM CASOS URGENTES

(Assim considerados aqueles em que há risco à vida ou à liberdade ou em que possa ocorrer perecimento de direito).

1) Nos casos não urgentes serão promovidos atendimentos ao público via telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, evitando-se o contato pessoal e a aglomeração de pessoas;

2) Os reagendamentos de atendimento não urgentes serão feitos também por telefone.



Telefones disponíveis das 7h às 13h.

Cíveis e Família: (095) 2121-0297/2121-4776

Criminal: (095) 2121-4751